

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO RECEBIDO COMO AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO DE JULGADO. ELEIÇÃO 2012. PREFEITO. VICE-PREFEITO. CASSAÇÃO. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO. DESPROVIMENTO.

1. Na dicção do art. 216 do Código Eleitoral, "enquanto o Tribunal Superior não decidir o recurso interposto contra a expedição do diploma, poderá o diplomado exercer o mandato em toda a sua plenitude". Uma vez publicado o acórdão do TSE que manteve a decisão regional na qual se determinou a cassação dos diplomas de prefeito e vice-prefeito no âmbito de RCED, a comunicação deve ser imediata e, em regra, não está vinculada ao julgamento dos embargos de declaração.

2. Admite-se, na jurisprudência, a concessão de efeito suspensivo a recursos desprovidos de tal atributo, pela via cautelar ou mandamental e desde que demonstrada a probabilidade de êxito recursal, não sendo esta a hipótese dos autos, pois os agravantes não obtiveram nenhuma medida que suspendesse os efeitos do acórdão deste Tribunal.

3. Pedido de reconsideração recebido como agravo regimental e desprovido.

(AgR-Pet nº 185265, DJE 16.3.2015, de minha relatoria)

Ante o exposto, determino que seja comunicado, com urgência, ao TRE/SP o resultado do julgamento proferido por esta Corte no REspe nº 669-12, encaminhando-se cópia do respectivo acórdão, para as providências que entender cabíveis ao seu cumprimento.

Assim, considerando que o pedido veiculado no presente protocolo restou prejudicado, nada há a prover.

Junte-se à Pet nº 526-36.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 2015.

Ministro DIAS TOFFOLI

Presidente

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Provimentos

PROVIMENTO Nº 15 CGE

Torna pública relação complementar de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, pertinente ao Projeto Biometria 2015-2016, altera anexos dos Provimentos nºs 3 -CGE/2015, 5 - CGE/2015, 6 - CGE/2015 e 7 - CGE/2015 e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 20 da Res.-TSE nº 23.440, de 19 de março de 2015,

considerando a previsão de dotação orçamentária no exercício de 2015 para o custeio de revisões de eleitorado e a disponibilidade de equipamentos manifestada pela Secretaria do TSE, além do atendimento das diretrizes objetivas estabelecidas como critérios para a realização do procedimento com biometria, definidas no ato normativo de regência,

considerando o teor da Res.-TRE/MT nº 1.665, de 20 de outubro de 2015, que alterou os procedimentos de revisão de eleitorado, com implantação da identificação biométrica, nos municípios de Jaciara/MT e Nova Mutum/MT, a serem realizados no biênio 2015-2016,

considerando deliberações dos Tribunais Regionais Eleitorais do Ceará, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte e de São Paulo, que modificaram o escopo das revisões de eleitorado autorizadas para os referidos Estados, a serem realizada no biênio 2015-

2016, resolve:

Art. 1º A relação de localidades indicadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais de São Paulo e do Mato Grosso, de que trata o anexo do Provimento nº 3-CGE/2015, passa a ser a constante do Anexo I deste ato, observadas as demais disposições contidas na referida norma.

Art. 2º A relação de localidades indicadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais do Rio Grande do Norte, de Pernambuco e do Ceará, de que tratam, respectivamente, os anexos dos Provimentos nºs 5-CGE/2015, 6-CGE/2015 e 7-CGE/2015, passam a ser as constantes dos Anexos II a IV deste ato.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2015.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

Anexo I

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO

PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA 2015-2016

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	AM	AUTAZES	35ª
2º	AM	CAREIRO	23ª
3º	AM	MANAUS	1ª, 2ª, 31ª, 32ª, 37ª, 40ª, 58ª, 59ª, 62ª, 63ª, 65ª, 68ª e 70ª
4º	BA	JAGUAQUARA	76ª
5º	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	162ª
6º	ES	ÁGUA DOCE DO NORTE	23ª
7º	ES	ÁGUIA BRANCA	37ª
8º	ES	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	13ª
9º	ES	IBITIRAMA	4ª
10º	ES	JOÃO NEÍVA	14ª
11º	ES	LARANJA DA TERRA	8ª
12º	ES	MARECHAL FLORIANO	15ª
13º	ES	MARILÂNDIA	6ª
14º	ES	MIMOSO DO SUL	5ª
15º	ES	PONTO BELO	31ª
16º	ES	SÃO DOMINGOS DO	6ª

		NORTE	
17º	ES	SÃO ROQUE DO CANAÃ	11ª
18º	ES	VILA PAVÃO	30ª
19º	ES	VILA VALÉRIO	37ª
20º	MG	ABRE CAMPO	2ª
21º	MG	ARANTINA	14ª
22º	MG	ARAPUÁ	236ª
23º	MG	BELO VALE	338ª
24º	MG	CARVALHÓPOLIS	164ª
25º	MG	CEDRO DO ABAETÉ	1ª
26º	MG	CHÁCARA	155ª
27º	MG	CHIADOR	170ª
28º	MG	CLARO DOS POÇÕES	184ª
29º	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS	300ª
30º	MG	CORDISLÂNDIA	253ª
31º	MG	CÓRREGO NOVO	72ª
32º	MG	DIOGO DE VASCONCELOS	171ª
33º	MG	DOURADOQUARA	181ª
34º	MG	ESPINOSA	109ª
35º	MG	FREI LAGONEGRO	212ª
36º	MG	GUARACIAMA	44ª
37º	MG	GUIDOVAL	275ª
38º	MG	IBITIURA DE MINAS	13ª
39º	MG	IRÁI DE MINAS	181ª
40º	MG	ITUÊTA	233ª
41º	MG	JOAQUIM FELÍCIO	54ª
42º	MG	JURAMENTO	325ª
43º	MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	14ª
44º	MG	MAR DE ESPANHA	170ª
45º	MG	MIRADOURO	290ª
46º	MG	MORRO DA GARÇA	100ª
47º	MG	NOVA BELÉM	169ª
48º	MG	NOVA MÓDICA	136ª
49º	MG	NOVA PORTEIRINHA	147ª
50º	MG	PASSABÉM	132ª
51º	MG	PEDRA BONITA	2ª
52º	MG	PEDRA DO INDAIÁ	249ª

53º	MG	PIAU	235ª
54º	MG	PRUDENTE DE MORAIS	174ª
55º	MG	ROMARIA	181ª
56º	MG	SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	240ª
57º	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	240ª
58º	MG	SANTANA DE CATAGUASES	79ª
59º	MG	SANTO HIPÓLITO	95ª
60º	MG	SÃO BENTO DO ABADE	272ª
61º	MG	SÃO DOMINGOS DAS DORES	128ª
62º	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	178ª
63º	MG	SÃO TOMÉ DAS LETRAS	272ª
64ª	MG	SENADOR CORTES	170ª
65º	MG	SENADOR JOSÉ BENTO	227ª
66º	MG	SENHORA DE OLIVEIRA	217ª
67º	MG	SERITINGA	6ª
68º	MG	SERRANOS	6ª
69º	MG	TAPARUBA	129ª
70º	MG	TAPIRAÍ	21ª
71º	MG	UNIÃO DE MINAS	142ª
72º	MG	URUANA DE MINAS	320ª
73º	MG	VIEIRAS	290ª
74º	MT	ARAGUAINHA	8ª
75º	MT	JACIARA	14ª
76º	MT	NORTELÂNDIA	17ª
77º	MT	NOVA BRASILÂNDIA	34ª
78º	MT	NOVA MUTUM	5ª
79º	MT	PRIMAVERA DO LESTE	40ª
80º	MT	RIBEIRÃOZINHO	47ª
81º	MT	TORIXORÉU	47ª
82º	PI	ALTO LONGÁ	42ª
83º	PI	ALTOS	32ª
84º	PI	ÁMARANTE	8ª
85º	PI	ANÍSIO DE ABREU	95ª
86º	PI	ANTONIO ALMEIDA	78ª
87º	PI	AROEIRAS DO ITAIM	10ª

88º	PI	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	39ª
89º	PI	BARRAS	6ª
90º	PI	BATALHA	45ª
91º	PI	BOA HORA	6ª
92º	PI	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	33ª
93º	PI	BOM JESUS	15ª
94º	PI	BONFIM DO PIAUÍ	95ª
95º	PI	BRASILEIRA	11ª
96º	PI	BREJO DO PIAUÍ	36ª
97º	PI	BURITI DOS LOPES	33ª
98º	PI	BURITI DOS MONTES	34ª
99º	PI	CABECEIRAS	6ª
100º	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	5ª
101º	PI	CAMPINAS DO PIAUÍ	81ª
102º	PI	CAMPO MAIOR	7ª e 96ª
103º	PI	CANTO DO BURITI	36ª
104º	PI	CARAÚBAS DO PIAUÍ	33ª
105º	PI	CASTELO DO PIAUÍ	34ª
106º	PI	CAXINGÓ	33ª
107º	PI	COIVARAS	32ª
108º	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	5ª
109º	PI	CORONEL JOSÉ DIAS	13ª
110º	PI	CORRENTE	22ª
111º	PI	CURRAIS	15ª
112º	PI	DIRCEU ARCOVERDE	95ª
113º	PI	DOM EXPEDITO LOPES	62ª
114º	PI	DOM INOCÊNCIO	13ª
115º	PI	DOMINGOS MOURÃO	12ª
116º	PI	ELESBÃO VELOSO	48ª
117º	PI	ESPERANTINA	41ª
118º	PI	FARTURA DO PIAUÍ	95ª
119º	PI	FLORESTA DO PIAUÍ	81ª
120º	PI	GEMINIANO	62ª
121º	PI	INHUMA	64ª
122º	PI	JATOBÁ DO PIAUI	7ª
123º	PI	JOCA MARQUES	27ª
124º	PI	JUAZEIRO DO PIAUI	34ª
125º	PI	JUREMA	95ª

126º	PI	LAGOA ALEGRE	16ª
127º	PI	LAGOA DO SÃO FRANCISCO	12ª
128º	PI	LAGOA DO SÍTIO	18ª
129º	PI	LANDRI SALES	75ª
130º	PI	LIJILÂNDIA	27ª
131º	PI	MADEIRO	27ª
132º	PI	MANOEL EMÍDIO	67ª
133º	PI	MIGUELALVES	17ª
134º	PI	MILTON BRANDÃO	12ª
135º	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	41ª
136º	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	96ª
137º	PI	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	18ª
138º	PI	NOVO SANTO ANTONIO	42ª
139º	PI	PAJEU DO PIAUÍ	36ª
140º	PI	PALMEIRAS	31ª
141º	PI	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	32ª
142º	PI	PEDRO II	12ª
143º	PI	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	78ª
144º	PI	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	15ª
145º	PI	REGENERAÇÃO	43ª
146º	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	5ª
147º	PI	SANTANA DO PIAUÍ	62ª
148º	PI	SANTO INÁCIO DO PI	81ª
149º	PI	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	95ª
150º	PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	5ª
151º	PI	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	21ª
152º	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	34ª
153º	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	5ª
154º	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO	21ª
155º	PI	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	62ª
156º	PI	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	13ª
157º	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	5ª
158º	PI	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	39ª
159º	PI	SÃO RAIMUNDO	13ª e 95ª

		NONATO	
160º	PI	SEBASTIÃO BARROS	22ª
161º	PI	SIGEFREDO PACHECO	7ª
162º	PI	SUSSUAPARA	62ª
163º	PI	TAMBORIL DO PIAUÍ	36ª
164º	PI	UNIÃO	16ª
165º	PI	URUCUÍ	14ª
166º	PI	VALENÇA DO PIAUÍ	18ª
167º	PI	VÁRZEA BRANCA	95ª
168º	RS	ACEGUÁ	7ª
169º	RS	ÁGUA SANTA	100ª
170º	RS	ALEGRIA	89ª
171º	RS	ALPESTRE	144ª
172º	RS	AMARAL FERRADOR	19ª
173º	RS	ANTA GORDA	67ª
174º	RS	ARATIBA	20ª
175º	RS	ARROIO DO SAL	85ª
176º	RS	ARROIO DOS RATOS	50ª
177º	RS	ARVOREZINHA	145ª
178º	RS	ÁUREA	3ª
179º	RS	BALNEÁRIO PINHAL	110ª
180º	RS	BARÃO	152ª
181º	RS	BARRACÃO	103ª
182º	RS	BARRA DO RIBEIRO	151ª
183º	RS	BARROS CASSAL	54ª
184º	RS	BOA VISTA DO BURICÁ	89ª
185º	RS	BOA VISTA DO CADEADO	17ª
186º	RS	BOA VISTA DO INCRA	17ª
187º	RS	BOM JESUS	63ª
188º	RS	BOM RETIRO DO SUL	21ª
189º	RS	BOQUEIRÃO DO LEÃO	93ª
190º	RS	BOSSOROCA	52ª
191º	RS	BRAGA	140ª
192º	RS	BROCHIER	31ª
193º	RS	CACIQUE DOBLE	103ª
194º	RS	CAIBATÉ	52ª
195º	RS	CAIÇARA	94ª
196º	RS	CAMARGO	62ª

197º	RS	CAMBARÁ DO SUL	48ª
198º	RS	CAMPESTRE DA SERRA	58ª
199º	RS	CAMPINAS DO SUL	148ª
200º	RS	CÂNDIDO GODÓI	166ª
201º	RS	CAPELA DE SANTANA	11ª
202º	RS	CARAÁ	46ª
203º	RS	CASEIROS	28ª
204º	RS	CERRITO	123ª
205º	RS	CERRO GRANDE DO SUL	84ª
206º	RS	CERRO LARGO	96ª
207º	RS	CHAPADA	15ª
208º	RS	CHARRUA	100ª
209º	RS	CHUÍ	43ª
210º	RS	DOM FELICIANO	12ª
211º	RS	ENTRE-IJUÍ	45ª
212º	RS	ERVAL GRANDE	168ª
213º	RS	ERVAL SECO	132ª
214º	RS	ESMERALDA	58ª
215º	RS	ESPUMOSO	4ª
216º	RS	ESTAÇÃO	70ª
217º	RS	FAXINAL DO SOTURNO	119ª
218º	RS	FELIZ	165ª
219º	RS	GIRUÁ	127ª
220º	RS	GRAMADO XAVIER	40ª
221º	RS	HERVAL	92ª
222º	RS	HULHA NEGRA	142ª
223º	RS	HUMAITÁ	91ª
224º	RS	IBIRAIARAS	28ª
225º	RS	ILÓPOLIS	145ª
226º	RS	IPÊ	6ª
227º	RS	JÓIA	155ª
228º	RS	LAGOA BONITA DO SUL	53ª
229º	RS	LAJEADO DO BUGRE	32ª
230º	RS	LAVRAS DO SUL	9ª
231º	RS	LIBERATO SALZANO	146ª
232º	RS	LINDOLFO COLLOR	118ª
233º	RS	MAMPITUBA	85ª
234º	RS	MANOEL VIANA	79ª

235º	RS	MAQUINÉ	77ª
236º	RS	MATA	69ª
237º	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	95ª
238º	RS	MINAS DO LEÃO	116ª
239º	RS	MIRAGUAÍ	101ª
240º	RS	MORRO REDONDO	164ª
241º	RS	MORRO REUTER	153ª
242º	RS	NOVA ARAÇÁ	138ª
243º	RS	NOVA BASSANO	75ª
244º	RS	NOVA BRÉSCIA	104ª
245º	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL	26ª
246º	RS	NOVA HARTZ	131ª
247º	RS	NOVA PALMA	119ª
248º	RS	NOVA RAMADA	23ª
249º	RS	NOVA ROMA DO SUL	6ª
250º	RS	NOVO MACHADO	120ª
251º	RS	PANTANO GRANDE	38ª
252º	RS	PASSO DO SOBRADO	162ª
253º	RS	PAVERAMA	125ª
254º	RS	PEDRO OSÓRIO	123ª
255º	RS	PICADA CAFÉ	129ª
256º	RS	PINHAL	64ª
257º	RS	PINHAL GRANDE	27ª
258º	RS	PINHEIRO MACHADO	35ª
259º	RS	PONTÃO	33ª
260º	RS	PORTO LUCENA	102ª
261º	RS	PRESIDENTE LUCENA	118ª
262º	RS	PROGRESSO	29ª
263º	RS	QUATRO IRMÃOS	148ª
264º	RS	QUINZE DE NOVEMBRO	121ª
265º	RS	RODEIO BONITO	64ª
266º	RS	ROLANTE	55ª
267º	RS	RONDINHA	167ª
268º	RS	SALVADOR DO SUL	31ª
269º	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	115ª
270º	RS	SANTA CLARA DO SUL	29ª

271º	RS	SANTANA DA BOA VISTA	9ª
272º	RS	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	141ª
273º	RS	SÃO JOSÉ DO SUL	31ª
274º	RS	SÃO MARTINHO	107ª
275º	RS	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	32ª
276º	RS	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	96ª
277º	RS	SÃO PEDRO DO SUL	81ª
278º	RS	SÃO VALENTIM	168ª
279º	RS	SEGREDO	53ª
280º	RS	SELBACH	109ª
281º	RS	SENTINELA DO SUL	84ª
282º	RS	SERAFINA CORRÊA	22ª
283º	RS	TABAÍ	56ª
284º	RS	TAQUARUÇU DO SUL	94ª
285º	RS	TAVARES	122ª
286º	RS	TIO HUGO	117ª
287º	RS	TIRADENTES DO SUL	86ª
288º	RS	TRAVESSEIRO	104ª
289º	RS	TRÊS ARROIOS	20ª
290º	RS	TRÊS COROAS	149ª
291º	RS	TRINDADE DO SUL	99ª
292º	RS	TUCUNDUVA	120ª
293º	RS	TUNAS	154ª
294º	RS	TUPANCIRETÃ	87ª
295º	RS	TUPANDI	11ª
296º	RS	TUPARENDI	42ª
297º	RS	VALE DO SOL	162ª
298º	RS	VISTA ALEGRE	94ª
299º	RS	XANGRI-LÁ	150ª
300º	SC	BIGUAÇU	2ª
301º	SC	BLUMENAU	3ª, 88ª e 89ª
302º	SC	FLORIANÓPOLIS	12ª, 13ª, 100ª e 101ª
303º	SC	JOINVILLE	19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ª
304º	SC	PALHOÇA	24ª
305º	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67ª
306º	SC	SÃO JOSÉ	29ª e 84ª

Anexo II

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO

PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA 2015-2016

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	AC	PORTO ACRE	10ª
2º	AC	XAPURI	2ª
3º	GO	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	44ª
4º	GO	ÁGUA LIMPA	5ª
5º	GO	ALTO HORIZONTE	50ª
6º	GO	ALVORADA DO NORTE	123ª
7º	GO	AMARALINA	88ª
8º	GO	ANHANGUERA	52ª
9º	GO	APORÉ	96ª
10º	GO	ARAGUAPAZ	110ª
11º	GO	ARENÓPOLIS	102ª
12º	GO	ARUANÃ	110ª
13º	GO	AURILÂNDIA	59ª
14º	GO	BARRO ALTO	142ª
15º	GO	BURITI ALEGRE	5ª
16º	GO	BURITINÓPOLIS	123ª
17º	GO	CACHOEIRA ALTA	97ª
18º	GO	CACHOEIRA DE GOIÁS	59ª
19º	GO	CACHOEIRA DOURADA	16ª
20º	GO	CAIAPÔNIA	6ª
21º	GO	CALDAS NOVAS	7ª
22º	GO	CAMPINORTE	50ª
23º	GO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	14ª
24º	GO	CAMPOS BELOS	105ª
25º	GO	CASTELÂNDIA	30ª
26º	GO	CATALÃO	8ª
27º	GO	CEZARINA	20ª
28º	GO	CHAPADÃO DO CÉU	18ª
29º	GO	CIDADE OCIDENTAL	42ª
30º	GO	CORUMBAÍBA	10ª
31º	GO	CRISTIANÓPOLIS	51ª

32º	GO	CUMARI	52ª
33º	GO	DAMIANÓPOLIS	123ª
34º	GO	DAVINÓPOLIS	8ª
35º	GO	DOVERLÂNDIA	6ª
36º	GO	EDEALINA	68ª
37º	GO	EDÉIA	68ª
38º	GO	ESTRELA DO NORTE	118ª
39º	GO	FAINA	12ª
40º	GO	FIRMINÓPOLIS	63ª
41º	GO	FORMOSO	125ª
42º	GO	GOIANÉSIA	74ª
43º	GO	GOIÁS	12ª
44º	GO	GUARAÍTA	77ª
45º	GO	IPAMERI	14ª
46º	GO	ITAGUARI	114ª
47º	GO	ITAGUARU	86ª
48º	GO	ITAJÁ	96ª
49º	GO	ITAPURANGA	77ª
50º	GO	ITUMBIARA	16ª e 138ª
51º	GO	IVOLÂNDIA	121ª
52º	GO	JATAÍ	18ª
53º	GO	LAGOA SANTA	96ª
54º	GO	MAMBAÍ	123ª
55º	GO	MARA ROSA	88ª
56º	GO	MARZAGÃO	7ª
57º	GO	MAURILÂNDIA	66ª
58º	GO	MOIPORÁ	121ª
59º	GO	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	105ª
60º	GO	MONTIVIDIU	140ª
61º	GO	MONTIVIDIU DO NORTE	125ª
62º	GO	MORRINHOS	22ª
63º	GO	MOSSÂMEDES	82ª
64ª	GO	MOZARLÂNDIA	110ª
65º	GO	MUTUNÓPOLIS	118ª
66º	GO	NOVA CRIXÁS	110ª
67º	GO	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	50ª
68º	GO	OUVIDOR	8ª
69º	GO	PALESTINA DE GOIÁS	6ª

70º	GO	PALMEIRAS DE GOIÁS	20ª
71º	GO	PALMELO	51ª
72º	GO	PALMINÓPOLIS	115ª
73º	GO	PANAMÁ	91ª
74º	GO	PEROLÂNDIA	18ª
75º	GO	PIRACANJUBA	25ª
76º	GO	PIRANHAS	102ª
77º	GO	PLANALTINA	44ª
78º	GO	RIALMA	112ª
79º	GO	RIANÁPOLIS	112ª
80º	GO	RIO QUENTE	7ª
81º	GO	RIO VERDE	30ª e 140ª
82º	GO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	51ª
83º	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	66ª
84º	GO	SANTA ISABEL	112ª
85º	GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	74ª
86º	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	125ª
87º	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	140ª
88º	GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	24ª
89º	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	80ª
90º	GO	SERRANÓPOLIS	18ª
91º	GO	SIMOLÂNDIA	123ª
92º	GO	SÍTIO D'ABADIA	123ª
93º	GO	TAQUARAL DE GOIÁS	114ª
94º	GO	TRÊS RANCHOS	8ª
95º	GO	TROMBAS	125ª
96º	GO	TURVÂNIA	115ª
97º	GO	URUAÇU	50ª
98º	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	33ª
99º	GO	VARIJÃO	98ª
100º	GO	VILA PROPÍCIO	74ª
101º	PA	AFUÁ	16ª
102º	PA	BELÉM	1ª, 28ª, 29ª, 30ª, 73ª, 76ª, 77ª, 95ª, 96ª, 97ª e 98ª
103º	PA	BELTERRA	104ª
104º	PA	BRAGANÇA	13ª
105º	PA	CANAÃ DOS CARAJÁS	75ª
106º	PA	MARITUBA	43ª

107º	PA	MOJUÍ DOS CAMPOS	20ª
108º	PA	PARAUAPEBAS	75ª
109º	PA	PONTA DE PEDRAS	27ª
110º	PA	PRIMAVERA	63ª
111º	PA	QUATIPURU	63ª
112º	PA	SANTARÉM	20ª, 83ª e 104ª
113º	PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	63ª
114º	PA	TRACUATEUA	13ª
115º	PR	ADRIANÓPOLIS	48ª
116º	PR	AGUDOS DO SUL	144ª
117º	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	171ª
118º	PR	AMAPORÃ	138ª
119º	PR	APUCARANA	28ª e 179ª
120º	PR	ARAPONGAS	61ª e 180ª
121º	PR	ARAUCÁRIA	50ª
122º	PR	BARRAÇÃO	131ª
123º	PR	BITURUNA	153ª
124º	PR	BOCAIÚVA DO SUL	48ª
125º	PR	BOM JESUS	131ª
126º	PR	BOM SUCESSO DO SUL	73ª
127º	PR	CAMBÉ	78ª e 181ª
128º	PR	CAMBIRA	179ª
129º	PR	CAMPINA DO SIMÃO	44ª
130º	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	195ª
131º	PR	CAMPO MAGRO	171ª
132º	PR	CAMPO MOURÃO	31ª e 183ª
133º	PR	CANDÓI	44ª
134º	PR	CARAMBÉI	16ª
135º	PR	CASCAVEL	68ª, 143ª, 184ª e 185ª
136º	PR	CASTRO	16ª
137º	PR	CIANORTE	88ª e 149ª
138º	PR	COLOMBO	49ª e 186ª
139º	PR	CONTENDA	10ª
140º	PR	CRUZ MACHADO	153ª
141º	PR	DOURADINA	142ª
142º	PR	ENÉAS MARQUES	69ª
143º	PR	FAROL	31ª
144º	PR	FAZENDA RIO GRANDE	144ª

145º	PR	FLORESTÓPOLIS	65ª
146º	PR	FOZ DO IGUAÇU	46ª, 147ª, 204ª e 205ª
147º	PR	FOZ DO JORDÃO	44ª
148º	PR	FRANCISCO BELTRÃO	69ª
149º	PR	GENERAL CARNEIRO	153ª
150º	PR	GUARAPUAVA	43ª e 44ª
151º	PR	IMBAÚ	111ª
152º	PR	INDIANÓPOLIS	149ª
153º	PR	ITAPEJARA D'OESTE	73ª
154º	PR	ITAPERUÇU	156ª
155º	PR	JANIÓPOLIS	183ª
156º	PR	JAPURÁ	149ª
157º	PR	JUSSARA	149ª
158º	PR	LAPA	10ª
159º	PR	LINDOESTE	143ª
160º	PR	LUIZIANA	31ª
161º	PR	MANDIRITUBA	144ª
162º	PR	MANFRINÓPOLIS	69ª
163º	PR	MARIA HELENA	142ª
164º	PR	MIRASELVA	65ª
165º	PR	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	138ª
166º	PR	NOVO ITACOLOMI	179ª
167º	PR	OURO VERDE DO OESTE	148ª
168º	PR	PARANAGUÁ	5ª e 158ª
169º	PR	PARANAÍ	72ª e 138ª
170º	PR	PATO BRANCO	73ª
171º	PR	PEROBAL	142ª
172º	PR	PINHAIS	187ª e 188ª
173º	PR	PIRAQUARA	155ª
174º	PR	PONTA GROSSA	14ª, 15ª, 139ª, 197ª e 198ª
175º	PR	PORECATU	65ª
176º	PR	PORTO VITÓRIA	153ª
177º	PR	PRADO FERREIRA	65ª
178º	PR	QUATRO BARRAS	195ª
179º	PR	RIO BRANCO DO SUL	156ª
180º	PR	SABÁUDIA	180ª
181º	PR	SALGADO FILHO	131ª
182º	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	68ª

183º	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	205ª
184º	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	8ª, 199ª e 200ª
185º	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	149ª
186º	PR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	148ª
187º	PR	SÃO TOMÉ	149ª
188º	PR	SARANDI	206ª
189º	PR	TAMBOARA	138ª
190º	PR	TELÊMACO BORBA	111ª
191º	PR	TIJUCAS DO SUL	199ª
192º	PR	TOLEDO	75ª, 148ª e 201ª
193º	PR	TUNAS DO PARANÁ	48ª
194º	PR	TURVO	44ª
195º	PR	UMUARAMA	89ª, 142ª e 202ª
196º	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	33ª e 153ª
197º	PR	VITORINO	73ª
198º	RN	AFONSO BEZERRA	54ª
199º	RN	ALTO DO RODRIGUES	47ª
200º	RN	CAICÓ	25ª
201º	RN	CEARÁ-MIRIM	6ª
202º	RN	GALINHOS	30ª
203º	RN	JARDIM DE PIRANHAS	59ª
204º	RN	LAGOA DE PEDRAS	44ª
205º	RN	PENDÊNCIAS	47ª
206º	RN	PUREZA	6ª
207º	RN	RIO DO FOGO	64ª
208º	RN	SENADOR ELÓI DE SOUZA	5ª

Anexo III

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO

PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA 2015-2016

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	PE	AMARAJI	31ª
2º	PE	ARAÇOIABA	85ª
3º	PE	BEZERROS	35ª
4º	PE	BOM JARDIM	33ª
5º	PE	BONITO	39ª

6º	PE	BREJÃO	92ª
7º	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	132ª
8º	PE	GLÓRIA DO GOITÁ	21ª
9º	PE	IGUARACY	66ª
10º	PE	INGAZEIRA	50ª
11º	PE	JATOBÁ	70ª
12º	PE	JUCATI	92ª
13º	PE	JUPI	92ª
14º	PE	LAJEDO	94ª
15º	PE	LIMOEIRO	24ª e 103ª
16º	PE	NAZARÉ DA MATA	23ª
17º	PE	OLINDA	10ª, 100ª e 117ª
18º	PE	PARANATAMA	92ª
19º	PE	PASSIRA	91ª
20º	PE	PAULISTA	12ª e 146ª
21º	PE	PETROLINA	83ª, 144ª e 145ª
22º	PE	QUIXABA	98ª
23º	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	109ª
24º	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	140ª
25º	PE	SOLIDÃO	50ª
26º	PE	TACARATU	89ª
27º	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	18ª e 102ª
28º	MA	AÇAILÂNDIA	71ª e 98ª
29º	MA	AFONSO CUNHA	28ª
30º	MA	ALDEIAS ALTAS	5ª
31º	MA	ALTAMIRA DO MARANHÃO	49ª
32º	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	84ª
33º	MA	ANAPURUS	24ª
34º	MA	APICUM-AÇU	107ª
35º	MA	ARAGUANÃ	96ª
36º	MA	AXIXÁ	31ª
37º	MA	BACABAL	13ª e 66ª
38º	MA	BACURI	107ª
39º	MA	BACURITUBA	38ª
40º	MA	BALSAS	22ª
41º	MA	BELA VISTA DO MARANHÃO	57ª
42º	MA	BEQUIMÃO	37ª
43º	MA	BOA VISTA DO GURUPI	100ª

44º	MA	BOM LUGAR	66ª
45º	MA	BREJO	24ª
46º	MA	BREJO DE AREIA	49ª
47º	MA	BURITI BRAVO	44ª
48º	MA	BURITIRANA	58ª
49º	MA	CACHOEIRA GRANDE	31ª
50º	MA	CAJARI	20ª
51º	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	46ª
52º	MA	CANTANHEDE	16ª
53º	MA	CAXIAS	4ª, 5ª e 6ª
54º	MA	CEDRAL	30ª
55º	MA	CENTRAL DO MARANHÃO	30ª
56º	MA	CENTRO DO GUILHERME	101ª
57º	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	100ª
58º	MA	CIDELÂNDIA	71ª
59º	MA	CODÓ	7ª e 69ª
60º	MA	COELHO NETO	28ª
61º	MA	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	13ª
62º	MA	COROATÁ	8ª e 68ª
63º	MA	CURURUPU	14ª
64ª	MA	DAVINÓPOLIS	65ª
65º	MA	DUQUE BACELAR	28ª
66º	MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	75ª
67º	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	15ª
68º	MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	96ª
69º	MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	101ª
70º	MA	GRAJAÚ	15ª
71º	MA	GUIMARÃES	30ª
72º	MA	ICATU	31ª
73º	MA	IGARAPÉ DO MEIO	110ª
74º	MA	IMPERATRIZ	33ª, 65ª e 92ª
75º	MA	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	15ª
76º	MA	ITAPECURU-MIRIM	16ª
77º	MA	ITINGA DO MARANHÃO	98ª
78º	MA	JOÃO LISBOA	58ª
79º	MA	JOSELÂNDIA	54ª
80º	MA	JUNCO DO MARANHÃO	100ª
81º	MA	LAGO DA PEDRA	74ª

82º	MA	LAGO DO JUNCO	74ª
83º	MA	LAGO DOS RODRIGUES	74ª
84º	MA	LAGO VERDE	66ª
85º	MA	LAGOA DO MATO	44ª
86º	MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	74ª
87º	MA	LAJEADO NOVO	46ª
88º	MA	MARACAÇUMÉ	100ª
89º	MA	MARANHÃOZINHO	101ª
90º	MA	MATINHA	86ª
91º	MA	MATÕES DO NORTE	84ª
92º	MA	MILAGRES DO MARANHÃO	24ª
93º	MA	MIRADOR	72ª
94º	MA	MIRANDA DO NORTE	16ª
95º	MA	MIRINZAL	30ª
96º	MA	MONÇÃO	110ª
97º	MA	MORROS	31ª
98º	MA	NINA RODRIGUES	50ª
99º	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	86ª
100º	MA	PALMEIRÂNDIA	38ª
101º	MA	PARAIBANO	59ª
102º	MA	PASSAGEM FRANCA	44ª
103º	MA	PEDRO DO ROSÁRIO	106ª
104º	MA	PERI MIRIM	38ª
105º	MA	PERITORÓ	68ª
106º	MA	PINDARÉ-MIRIM	43ª
107º	MA	PINHEIRO	37ª e 106ª
108º	MA	PIRAPEMAS	68ª
109º	MA	PORTO FRANCO	46ª
110º	MA	PORTO RICO DO MARANHÃO	30ª
111º	MA	PRESIDENTE DUTRA	54ª
112º	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	31ª
113º	MA	PRESIDENTE SARNEY	106ª
114º	MA	PRESIDENTE VARGAS	50ª
115º	MA	RIACHÃO	75ª
116º	MA	SAMBAÍBA	34ª
117º	MA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	79ª
118º	MA	SANTA INÊS	57ª e 77ª
119º	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	24ª

120º	MA	SÃO BENTO	38ª
121º	MA	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	71ª
122º	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	46ª
123º	MA	SÃO JOÃO DO SÓTER	6ª
124º	MA	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	54ª
125º	MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	35ª
126º	MA	SÃO MATEUS	84ª
127º	MA	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	92ª
128º	MA	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	34ª
129º	MA	SENADOR LA ROCQUE	58ª
130º	MA	SERRANO DO MARANHÃO	107ª
131º	MA	SUCUPIRA DO NORTE	72ª
132º	MA	TIMON	19ª e 94ª
133º	MA	TUFILÂNDIA	43ª
134º	MA	TUNTUM	79ª
135º	MA	VARGEM GRANDE	50ª
136º	MA	VIANA	20ª
137º	MA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	92ª
138º	MA	VITORINO FREIRE	49ª
139º	MA	ZÉ DOCA	96ª

Anexo IV

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO

PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA 2015-2016

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	CE	ABAIARA	26ª
2º	CE	ALTANEIRA	53ª
3º	CE	AMONTADA	89ª
4º	CE	ARATUBA	105ª
5º	CE	BANABUIÚ	110ª
6º	CE	BARBALHA	31ª
7º	CE	BATURITÉ	5ª
8º	CE	BELA CRUZ	96ª
9º	CE	BREJO SANTO	70ª
10º	CE	CAMOCIM	32ª
11º	CE	CAPISTRANO	105ª
12º	CE	CARIDADE	111ª

13º	CE	CARIRÉ	65ª
14º	CE	CARIRIAÇU	71ª
15º	CE	CARIÚS	43ª
16º	CE	CRATO	27ª
17º	CE	FARIAS BRITO	62ª
18º	CE	FRECHEIRINHA	81ª
19º	CE	GRANJEIRO	62ª
20º	CE	GROAÍRAS	65ª
21º	CE	HORIZONTE	78ª
22º	CE	IBIAPINA	73ª
23º	CE	IGUATU	13ª
24º	CE	IRAUÇUBA	41ª
25º	CE	ITAITINGA	100ª
26º	CE	ITAPAGÉ	41ª
27º	CE	ITAPIPOCA	17ª
28º	CE	ITAPIÚNA	105ª
29º	CE	ITAREMA	98ª
30º	CE	JARDIM	42ª
31º	CE	JATI	102ª
32º	CE	JUCÁS	43ª
33º	CE	LIMOEIRO DO NORTE	29ª
34º	CE	MARACANAÚ	104ª e 122ª
35º	CE	MARCO	96ª
36º	CE	MERUOCA	24ª
37º	CE	MILAGRES	26ª
38º	CE	MIRÁIMA	89ª
39º	CE	MISSÃO VELHA	16ª
40º	CE	MULUNGU	5ª
41º	CE	NOVA OLINDA	53ª
42º	CE	OCARA	106ª
43º	CE	PARAIPABA	103ª
44º	CE	PARAMOTI	111ª
45º	CE	PENAFORTE	102ª
46º	CE	PORTEIRAS	70ª
47º	CE	QUIXELÔ	13ª
48º	CE	SANTANA DO CARIRI	53ª
49º	CE	TEJUÇUOCA	41ª
50º	CE	TIANGUÁ	81ª

51º	CE	UBAJARA	56ª
52º	CE	VÁRZEA ALEGRE	62ª
53º	CE	VIÇOSA DO CEARÁ	35ª

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria**

Portaria TSE nº 573, de 24 de novembro de 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no caput do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art.1º Designar **MARLI DOS SANTOS ÁVILA LOPES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Chefe da Seção de Regularização de Situação Eleitoral, Nível FC-6, da Coordenadoria de Fiscalização de Cadastro, da Corregedoria-Geral Eleitoral, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar a Portaria TSE nº 211, de 6 de maio de 2015, publicada no Boletim Interno nº 389.

Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARLENE BANDEIRA, DIRETORA-GERAL**, em 27/11/2015, às 11:24, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0039293&crc=3BC511F0, informando, caso não preenchido, o código verificador **0039293** e o código CRC**3BC511F0**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)